



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 6º, DO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 5 DE ABRIL DE 1990, MODIFICADO PELA EMENDA Nº 2/2014, DE 6 DE ABRIL DE 2011, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que o E. Plenário **aprovou**, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 34, da Lei Orgânica do Município, e ela promulga a seguinte...

EMENDA:

Artigo 1º. Fica alterado o § 6º, do artigo 130, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990 (1ª edição), modificado pela Emenda nº 2/201, de 6 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.130 – (...)

(...)

§ 6º - Os projetos de leis de natureza orçamentária, a que aduz o artigo 165, I, II e III, da Constituição Federal, serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal:

I – o plano plurianual: até 31 de agosto;

II – as diretrizes orçamentárias: até 30 de setembro;

III – os orçamentos anuais: até 31 de outubro.

(...)”

Artigo 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 23 de junho de 2017.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal